

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

EDITAL

EDITAL DE CONVITE Nº 022/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 28 de Maio de 2013, às 14 horas em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo proposta de menor preço por item, para contratação de uma equipe de Arbitragem, para atuar no 1º CAMPEONATO DE BAIROS DE GOIATUBA, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser, conforme quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente convite.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0002.

Goiatuba-GO, 20 de Maio de 2013

Rubens Pereira Dias
Presidente da CPL

José Rubens da Silva
Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Comissão Permanente de Licitação

Goiatuba – Goiás

EDITAL DE CONVITE Nº 022/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
ABERTURA: Em 28 de Maio de 2013, às 14. Horas.
TIPO: Menor preço por item.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco, nº 570, Centro, GOIATUBA-GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Goiás, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante no rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao Edital **CONVITE** do tipo **menor preço item**.

I. DO OBJETO:

1.1 – A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/93, reeditada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, têm por objeto a **contratação de uma equipe de Arbitragem, para atuar no Iº CAMPEONATO DE BAIROS DE GOIATUBA, sendo que os seguranças e gandulas já estão inclusos e ocorrerão por conta da associação vencedora somente no Iº Campeonato de bairros, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser**, conforme quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente convite.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas jurídicas especializadas no ramo pertinentes aos objetos especificados neste Edital, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através, do quadro mural da Prefeitura Municipal de Goiatuba, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24 horas antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2 – Não poderão participar da licitação:

2.2.1 – empresas jurídicas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Goiatuba ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.2.3 – empresas jurídicas cujo sócio dirigente ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 – empresas jurídicas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a Prefeitura Municipal de Goiatuba deverá ser no idioma português.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.1 – A participação neste certame, será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da Seguinte forma:

3.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

3.3.4 – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja o da Grande Empresa;

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:

4.1 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.1.1 – A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III DO PRESENTE EDITAL, para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

V. DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes tamanho 250mmx350mm separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL GOIATUBA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 022/2013

OBJETO: contratação de uma equipe de arbitragem para atuar no Iº CAMPEONATO DE BAIROS DE GOIATUBA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL GOIATUBA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 022/2013.

OBJETO: contratação de uma equipe de arbitragem para atuar na Iº CAMPEONATO DE BAIROS DE GOIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

5.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

5.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceito juntados ou feita substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, observando as prescrições da legislação específica.

VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 – Os documentos poderão ser representados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba poderão autenticar os documentos apresentados por licitantes desde que os mesmos apresentem a original.

6.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

6.5 – Da Habilitação Jurídica:

6.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

6.5.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

6.5.3 – O descumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou documento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.6 – Da Regularidade Fiscal:

6.6.1 – Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de validade não vencida.

6.6.2 – Certificado do I.N.S.S (CND)

6.6.3 – Certificado do F.G.T.S. (Fundo de Garantia e Tempo de Serviços)

6.6.4 – Certidão de Regularidade com a Receita Municipal;

6.6.5 – Certidão de Regularidade com a Receita Estadual;

6.6.6 – Certidão de Regularidade com a Receita Federal;

6.6.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

VII – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA:

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número desta carta convite.

7.2 – A proposta deverá apresentar ainda os preços unitários e totais, já incluso todas as despesas com fretes e encargos sociais e outras que vier incidir sobre a contratação dos objetos desta licitação.

7.2.1 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.3 – A validade mínima da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

7.6 – Condição de pagamento será de 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal

7.7 – Será firmado um contrato entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba e a empresa vencedora pelo período de 90 (noventa) dias.

VIII– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento deste convite obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 01 – Reconhecimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

8.2 – Fase 02 – Abertura dos envelopes nº 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02 fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 03 – Abertura do envelope nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.3.2.4 – ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o menor preço para o material e seja a vencedora do certame.

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital, ofertar o menor preço **por item**.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – Fase 04 – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora ao Gestor(a) Municipal de Goiatuba, para homologação do certame e adjudicação do objeto.

8.5 – Fase 05 – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto pelo Gestor Municipal de Goiatuba.

IX – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
0206.27.812.0721.2048-100-3.3.90.39-05**

X – DO PAGAMENTO:

10.1 – **O pagamento** do objeto será feito em moeda corrente nacional, com **prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

XI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

11.1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

XII – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Goiatuba e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Mesmo não estando presente qualquer licitante, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.

14.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.

14.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

14.3.1 – venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

14.3.2 – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

14.3.3 – venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.4 – O seu critério, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

14.5 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 – Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (0xx64) 3495-0002, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30m às 17h e 30m.

Goiatuba-GO, 20 de Maio de 2013

Rubens Pereira Dias
Presidente da CPL

José Rubens da Silva
Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO I

Item	Unidade	Discriminação
	63 partidas	Contratação de uma equipe de Arbitragem, para atuar em 63 (sessenta e três partidas) de Futebol do Iº Campeonato de bairros da cidade de Goiatuba a ser realizado, no período de 08 de junho de 2013 à 29 de junho de 2013, sendo que sendo que os seguranças e gandulas já estão inclusos e ocorrerão por conta da associação vencedora somente no Iº Campeonato de bairros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO II

Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 022/2013

Goiatuba, -----de 2013.

A Firma _____ situada na rua
_____ nº _____ cidade _____,
Fone: _____, CNPJ nº _____ envia a proposta
dos serviços abaixo relacionados;

Item	Unidade	Discriminação	Valor p/ partida	Valor total
01	63 partidas	Contratação de uma equipe de Arbitragem, para atuar em 63 (sessenta e três partidas) de Futebol do 1º Campeonato de bairros da cidade de Goiatuba a ser realizado, no período de 08 de junho de 2013 a 29 de junho de 2013, sendo que os seguranças e gandulas já estão inclusos e ocorrerão por conta da associação vencedora somente no 1º Campeonato de bairros..		

Total da proposta: _____ (_____)
(valor por extenso)

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal

Declaramos que aceitamos as condições proposta no Edital acima citado.

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu....., na qualidade de sócio proprietário da empresa....., DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, NA FORMA PREVISTA NO Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não esta inclusa nos impedimentos tratados no seu & 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Artigos 42 a 45 da Cida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário
C.P.F. -----